



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 2025

Institui a “Comenda Maria Laurinda Adão”, destinada a homenagear pessoas que se destaquem na preservação do patrimônio cultural e imaterial no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Comenda “Maria Laurinda Adão” destinada a pessoas físicas que se destaquem de forma contínua e relevante na preservação, promoção ou salvaguarda do patrimônio cultural material ou imaterial local, contribuindo para a memória, identidade e diversidade cultural do Município e do Estado.

Art. 2º A Comenda “Maria Laurinda Adão” será concedida anualmente, mediante indicação dos parlamentares desta casa de leis, ficando definidos os critérios de seleção por regulamento próprio.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se exemplos de atuação merecedora da Comenda:

I – a valorização, transmissão ou revitalização de saberes, ofícios, práticas ou manifestações tradicionais ou populares;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

II – o fortalecimento de comunidades tradicionais, quilombolas ou grupos historicamente marginalizados, no que tange à cultura, identidade e memória;

III – a pesquisa, documentação, divulgação, educação ou registro dos bens materiais ou imateriais de referência local ou regional;

IV – a integração entre formação, sensibilização da sociedade e promoção da cultura como vetor de identidade, inclusão e coesão social.

Art. 3º Na solenidade de entrega, ao agraciado será conferido diploma, medalha ou distintivo, e seu nome será inscrito no “Livro de Honra da Comenda Maria Laurinda Adão”, mantido pela Prefeitura Municipal, sendo garantida ampla divulgação pelo Poder Público.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2025.

LUCAS MELLO

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350035003900300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem a honrosa finalidade de instituir, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a **Comenda “Maria Laurinda Adão”** visa reconhecer formalmente o papel de cidadãos e cidadãs que dedicam sua atuação à preservação da cultura, da memória e da identidade do nosso município e do Estado do Espírito Santo — valores que fortalecem o tecido social, a diversidade e a dignidade de nossas comunidades.

Fundamentação histórica

Para dar concretude e relevância à homenagem, destaca-se a trajetória de vida de Maria Laurinda Adão, quilombola da comunidade de Quilombo Monte Alegre (distrito de Pacotuba, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES), nascida em 1943, bisneta de um escravizado (o “Escravo Adão”) e protagonista da preservação da cultura afro-brasileira, especialmente por meio do grupo de Caxambu “Grupo Caxambu Santa Cruz”.

Mapa Cultural ES+5 Governo ES+5 SECULT+5

Ela atua como mestra de Caxambu, parteira, coveira, mãe de santo, líder comunitária e militante da cultura popular. **SECULT+2 SECULT+2**

O Caxambu, expressão cultural e musical tradicional do Espírito Santo, integra saberes ancestrais afro-brasileiros, e o grupo Caxambu Santa Cruz, sob a liderança de Maria Laurinda, foi reconhecido como Patrimônio Imaterial do Brasil, sendo referência como mecanismo de afirmação identitária e resistência cultural.

acervo.sead.ufes.br+3 SECULT+3 Mapa Cultural ES+3

Sua comunidade quilombola teve reconhecimento oficial como remanescente de quilombo, conforme estudos que apontam o Quilombo Monte Alegre como prática de identidade cultural e herança histórica do povo negro no Estado. Mapa Cultural ES+1 Exposições e documentários têm sido dedicados a registrar sua vida e trabalho — como a exposição “Todas as Faces de Maria”, em Vitória e no Chile, que lançou luz sobre sua trajetória e sobre a cultura que ela representa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

LUCAS MELLO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5616

e-mail: lucasmello@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Relevância local e municipal

Ao homenagear com uma comenda com seu nome, o município transmite uma mensagem clara: que valoriza não apenas a cultura dominante, mas que reconhece as raízes, as manifestações tradicionais e os saberes populares como patrimônio vivo que precisa ser preservado. Este reconhecimento público ajuda a inspirar novas gerações e reforça políticas de cultura, memória e identidade, ao mesmo tempo em que contribui para a justiça cultural no âmbito municipal.

Conclusão

Portanto, a presente proposição mostra-se oportuna, justa e necessária. **A Comenda “Maria Laurinda Adão”** será instrumento de estímulo ao protagonismo cultural, ao reconhecimento social daqueles que guardam e cultivam nosso patrimônio imaterial, e fomentará um compromisso mais forte do poder público e da sociedade em valorizar, preservar e celebrar a diversidade cultural capixaba, Diante do exposto, e convictos da importância, da legalidade e da relevância social da matéria, solicitamos o apoio e a aprovação de Vossas Excelências para este Projeto de Resolução.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 novembro de 2025.

LUCAS ANDREZA DE MELLO

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350035003900300038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

